

LIVRO 2-MU

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Titular

Ano: 2011

MATRÍCULA Nº 57.316

Data: 24 de novembro de 2011

IMÓVEL: Apartamento nº 302, localizado no terceiro pavimento do Residencial Pedra Branca, com área privativa de 61,69000 m<sup>2</sup>, área comum de 25,44251 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de 87,13251 m<sup>2</sup>, cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns de 13,71638%, correspondente a 41,80066 m<sup>2</sup>, de 304,75 m<sup>2</sup>, caracterizado pelo lote nº 11 da quadra nº 29, do Loteamento Parque Residencial Pagani II, situado na rua Alexandria, nº 130, bairro Parque Residencial Pagani, nesta cidade.

PROPRIETÁRIA: Favero Construção e Incorporação Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF 11.123.052/0001-71, com sede na rua Maria Soares, nº 29, sala 01, bairro Ponte do Imaruim, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R-8/30.408-RG, neste Ofício.

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Titular Adriana Maria da Rosa de Bem - Escrevente Substituta Designada.

**AV. 1/57.316** - À atender o art. 195 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73, fica o presente imóvel, especializado pela presente matrícula. Protocolada neste Ofício sob nº 93.910 em 21/11/2011. Emolumentos: R\$ 4,95. Dou fé. Palhoça, 24 de Novembro de 2011. Adriana Maria da Rosa de Bem - Escrevente Substituta Designada.

**R. 2/57.316 - PENHORA**, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula e do imóvel da matrícula nº 57.310-RG, conforme Mandado datado de 16/12/2016, protocolado sob nº 153.646 em 31/01/2017, extraído do processo Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985) nº 0000657-97.2014.5.12.0031, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara de São José/SC. RECLAMANTE: Michele Nogueira, e RECLAMADO: Favero Construção e Incorporação Ltda EPP, Luisa Correia Favero, Carolina Correia Favero. VALOR DA CAUSA: R\$ 38.691,13, atualizado até 01/08/2015, e avaliação de mercado em 23/01/2017 por R\$ 149.623,54. Emolumentos: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 - CPC Art. 98 § 1o IX Gratuidade da Justiça). Dou fé. Selo de fiscalização: ENX11549-Y1L9. Palhoça, 06 de Fevereiro de 2017. Janaína Edite da Silveira - Escrevente Substituta. *Janaína*

**AV. 3/57.316 - CANCELAMENTO DE PENHORA/R.2**, conforme ofício datado de 26/10/2017, protocolado sob nº 162.478, em 26/10/2017, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de São José/SC, no processo nº 0000657-97.2014.5.12.0031, fica cancelado o registro da penhora constante do R.2. Emolumentos: R\$ 101,40. Dou fé. Selo de fiscalização: EWM09983-H2WR - R\$ 1,85. Palhoça, 27 de outubro de 2017. Tamirys Branga - Escrevente. *Branga*

**AV. 4/57.316 - INDISPONIBILIDADE**, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme relatório via CNIB datado de 09/01/2019, protocolado sob nº 176.312 em 10/01/2019, extraído do processo nº 0000884-95.2017.5.12.0059 da Vara do Trabalho de Palhoça/SC, em que é Reclamante: Aron Souza, e Reclamada: Favero Construção e Incorporação Ltda EPP, já qualificada. Emolumentos: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 - CPC Art. 98 § 1o IX Gratuidade da Justiça). Dou fé. Selo de fiscalização: FIA26518-F9PB. Palhoça, 11 de Janeiro de 2019. Tamirys Branga - Escrevente. *Branga*

**R. 5/57.316 - PENHORA**, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula e o da matrícula 57.310, conforme termo de 18/07/2019, protocolado sob nº 182.341 em 22/07/2019, por decisão da sra. dra. Marivone Koncikoski Abreu, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de São José/SC, nos autos nº 0310117-48.2014.8.24.0064/01 (cumprimento de sentença), sendo EXEQÜENTE: Karoline Machado da Silveira e outro, e EXECUTADA: Fávero Construções e Incorporação Ltda. VALOR DA CAUSA: R\$ 128.189,94, em 14/08/2018, ficando o executado ciente do depósito dos referidos bens em suas mãos. Emolumento e FRJ: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 - CPC Art. 98 § 1o IX Gratuidade da Justiça). Dou

fé. Selo de fiscalização: FJD34375-8UFC. Palhoça, 22 de julho de 2019. Tamirys Branga - Escrevente. *l.l.l. Branga*

**AV. 6/57.316 - INDISPONIBILIDADE**, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme relatório via CNIB datado de 24/01/2020, protocolado sob nº 188.220 em 24/01/2020, extraído dos autos nº 0000657-97.2014.5.12.0031, por ordem do sr. dr. Fabio Augusto Dadalt, Juiz do Trabalho Titular, da 1ª Vara do Trabalho de São José/SC, em que é Reclamante: Michele Nogueira, e Reclamados: Fávero Construção e Incorporação Ltda - EPP, Luisa Correia Favero, Carolina Correia Favero e Luiz Sergio Favero. Emolumentos: R\$ 112,49. Dou fé. Selo de fiscalização: FSG92249-082D - R\$ 2,01. Palhoça, 29 de janeiro de 2020. Diocelia Dilma Martins - Escrevente. *l.l.l.*

**R. 7/57.316 - PENHORA**, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme auto de penhora, datado de 17/01/2020, protocolado sob nº 188.423 em 31/01/2020, por ordem da MM. dra. Ana Leticia Moreira Rick, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Palhoça/SC, nos autos nº RTOrd 0000884-95.2017.5.12.0059. RECLAMANTE: Aron Souza, e RECLAMADA: Fávero Construção e Incorporação Ltda EPP. VALOR DA CAUSA: 14.687,00, em 01/11/20218, é avaliação R\$ 166.097,09. FRJ: Não há incidência. Emolumentos R\$ 112,62. Dou fé. Selo de fiscalização: FSX53112-IEC6 - R\$ 2,01. Palhoça, 04 de fevereiro de 2020. Tamirys Branga - Escrevente. *l.l.l. Branga*

**AV. 8/57.316 - CANCELAMENTO DA PENHORA DO R.7**, conforme despacho/ofício, datado de 14/07/2020, protocolado sob nº 192.596, em 21/07/2020, por ordem da sr. dr. Ana Leticia Moreira Rick, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Palhoça/SC, nos autos nº 0000884-95.2017.5.12.0059, razão pela qual fica cancelado o R.7. Emolumentos: R\$ 90,00. Dou fé. Selo de fiscalização: FWG65934-PQG5 - R\$ 2,80. Palhoça, 23 de Julho de 2020. Tamirys Branga - Escrevente. *l.l.l. Branga*

**AV. 9/57.316 - CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DA AV.4**, conforme relatório via CNIB datado de 30/07/2020, protocolado sob nº 192.843, em 30/07/2020, expedido pela Vara do Trabalho de Palhoça/SC, autos nº 0000884-95.2017.5.12.0059, fica cancelada a averbação da indisponibilidade constante da AV.4. Emolumentos: R\$ 90,00. Dou fé. Selo de fiscalização: FWL68884-ZNN0 - R\$ 2,80. Palhoça, 30 de julho de 2020. Tamirys Branga - Escrevente. *l.l.l. Branga*

**R. 10/57.316 - HIPOTECA JUDICIAL**, nos termos do art. 495 do CPC, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme requerimento, datado de 30/07/2020, protocolado sob nº 192.897 em 31/07/2020, e sentença expedida pelo Sr. Dr. Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de São José/SC, autos nº 0308118-26.2015.8.24.0065. REQUERENTE: Otilia Oldra. REQUERIDA: Fávero Construção e Incorporação Ltda EPP, já qualificada. VALOR DA CAUSA: R\$ 105.000,00. Emolumentos: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 – CPC Art. 98 § 1o IX Gratuidade da Justiça). Dou fé. Selo de fiscalização: FRO22116-BWRC. Palhoça, 11 de agosto de 2020. Tamirys Branga - Escrevente. *l.l.l. Branga*

fé. Selo de fiscalização: FJD34375-8UFC. Palhoça, 22 de julho de 2019. Tamirys Branga - Escrevente. *l.l.l. Branga*

**AV. 6/57.316 - INDISPONIBILIDADE**, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme relatório via CNIB datado de 24/01/2020, protocolado sob nº 188.220 em 24/01/2020, extraído dos autos nº 0000657-97.2014.5.12.0031, por ordem do sr. dr. Fabio Augusto Dadalt, Juiz do Trabalho Titular, da 1ª Vara do Trabalho de São José/SC, em que é Reclamante: Michele Nogueira, e Reclamados: Fávero Construção e Incorporação Ltda - EPP, Luisa Correia Favero, Carolina Correia Favero e Luiz Sergio Favero. Emolumentos: R\$ 112,49. Dou fé. Selo de fiscalização: FSG92249-082D - R\$ 2,01. Palhoça, 29 de janeiro de 2020. Diocelia Dilma Martins - Escrevente. *l.l.l.*

**R. 7/57.316 - PENHORA**, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme auto de penhora, datado de 17/01/2020, protocolado sob nº 188.423 em 31/01/2020, por ordem da MM. dra. Ana Leticia Moreira Rick, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Palhoça/SC, nos autos nº RTOrd 0000884-95.2017.5.12.0059. RECLAMANTE: Aron Souza, e RECLAMADA: Fávero Construção e Incorporação Ltda EPP. VALOR DA CAUSA: 14.687,00, em 01/11/20218, é avaliação R\$ 166.097,09. FRJ: Não há incidência. Emolumentos R\$ 112,62. Dou fé. Selo de fiscalização: FSX53112-IEC6 - R\$ 2,01. Palhoça, 04 de fevereiro de 2020. Tamirys Branga - Escrevente. *l.l.l. Branga*

**AV. 8/57.316 - CANCELAMENTO DA PENHORA DO R.7**, conforme despacho/ofício, datado de 14/07/2020, protocolado sob nº 192.596, em 21/07/2020, por ordem da sr. dr. Ana Leticia Moreira Rick, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Palhoça/SC, nos autos nº 0000884-95.2017.5.12.0059, razão pela qual fica cancelado o R.7. Emolumentos: R\$ 90,00. Dou fé. Selo de fiscalização: FWG65934-PQG5 - R\$ 2,80. Palhoça, 23 de Julho de 2020. Tamirys Branga - Escrevente. *l.l.l. Branga*

**AV. 9/57.316 - CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DA AV.4**, conforme relatório via CNIB datado de 30/07/2020, protocolado sob nº 192.843, em 30/07/2020, expedido pela Vara do Trabalho de Palhoça/SC, autos nº 0000884-95.2017.5.12.0059, fica cancelada a averbação da indisponibilidade constante da AV.4. Emolumentos: R\$ 90,00. Dou fé. Selo de fiscalização: FWL68884-ZNN0 - R\$ 2,80. Palhoça, 30 de julho de 2020. Tamirys Branga - Escrevente. *l.l.l. Branga*

**R. 10/57.316 - HIPOTECA JUDICIAL**, nos termos do art. 495 do CPC, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme requerimento, datado de 30/07/2020, protocolado sob nº 192.897 em 31/07/2020, e sentença expedida pelo Sr. Dr. Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de São José/SC, autos nº 0308118-26.2015.8.24.0065. REQUERENTE: Otilia Oldra. REQUERIDA: Fávero Construção e Incorporação Ltda EPP, já qualificada. VALOR DA CAUSA: R\$ 105.000,00. Emolumentos: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 – CPC Art. 98 § 1o IX Gratuidade da Justiça). Dou fé. Selo de fiscalização: FRO22116-BWRC. Palhoça, 11 de agosto de 2020. Tamirys Branga - Escrevente. *l.l.l. Branga*